

PORTARIA/IPESC Nº 1.434/2021

"Concede Aposentadoria por Incapacidade"

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora FÁTIMA DE AGUIAR MEDEIROS ALMEIDA ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra E, Matrícula 028317, data de nascimento 06/051963, Constante do Processo/IPESC nº 450/2021, protocolizado no dia 03/11/2021 com APENSO ao Processo PMSJC Nº 3618/2021 e 3136/2021(Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações pela Lei Municipal nº2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

Considerando que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade permanente ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo PMSJC Nº 3618/2021 (Auxílio Doença) as fls.23-24, com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º, I, da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente a servidora FÁTIMA DE AGUIAR MEDEIROS ALMEIDA, ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra E, Matrícula 028317, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data da incapacidade atestada pelo Perito Oficial as fls. 23-24 do Processo PMSJC Nº 3618/2021 (Auxílio Doença), ou seja, 22/10/2021, com efeitos financeiros a partir de 07/12/2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Sete (07) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente do IPESC
Decreto Municipal Nº
6.721/2021

**Laylla Cristina
Fernandes Costa**
Diretora Executiva
Decreto Municipal. Nº
6.524/2021